



DEMANDA DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM: DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

PREZADOS

Considerando que a administração pública deve manter o constante controle de seus ativos móveis e imóveis a fim de aperfeiçoar a guarda, conservação e o bom uso de seu patrimônio aliado ao fato de que este tipo de levantamento requer certa perícia na qualificação e quantificação dos bens além de ser efetivado o valor de cada um, seus efeitos depreciativos e demais características correlatas, nos cumpre solicitar a contratação de serviços técnicos de avaliação patrimonial e inventário resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares, através dos seguintes trabalhos:

Descrição
Prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares. Detalhamento dos serviços:
a. Realização de inventário de bens/levantamento patrimonial de bens móveis permanentes (mobiliários, veículos, máquinas, implementos, ferramentais e demais itens semelhantes) assim como de bens imóveis de domínio público (ruas, avenidas, praças, estradas rurais, pontes, pontilhões, galerias, bueiros, pontos de iluminação pública e edificações públicas de toda ordem), na sede e zona rural do Município, através de levantamento <i>in loco</i> através de equipamento tipo GPS de uso profissional com geração de arquivos digitais em formato “.dwg” e/ou “.kmz” com as características geográficas dos bens imóveis(edificações) bem como sua reformulação e readequação além da indicação do rol de bens inservíveis a serem destinados para leilão consoante Lei 4320/64 e demais instruções do TCE/PR e de acordo com a NBCASP;
b. Deverá ser, além da geração de banco de dados, prestado todo o apoio técnico para compilação e lançamento de todos os dados apurados, do patrimônio móvel e imóvel, junto ao software utilizado pelo Município, sendo atualmente de propriedade da empresa “Equiplano” ou outro que o venha a substituir, cujas informações deverão estar em sintonia com o exigido pelo sistema SIM-AM do TCE/PR consoante legislação desta matéria e o PCASP.
c. Deverá ser realizado a etiquetagem de todos os bens, com fornecimento de todo material pertinente pela contratada, através da afixação de etiquetas tipo “void” de identificação patrimonial, sendo autoadesivas, com o brasão do Município e código de barras consoante Lei de patrimônio assim como deverá ser efetuado o registro fotográfico de todos os bens incluído o fornecimento de uma impressora de etiquetas e de um leitor de código de barras.
d. Deverão ser apurados todos os valores de reavaliação de cada bem individualmente ou de depreciação do valor de cada bem, com média do valor de mercado entre as 03 (três) cotações realizadas;
e. Deverá ser realizada a impressão e encadernação de livro de todas as informações apuradas durante o inventário assim como a geração destes dados em meio magnético para entrega ao Município, demonstrando: -registro de Inventário de todos os bens, com seus dados detalhados; -relação das empresas em que foram realizadas as cotações; -totalização de valores de reavaliação ou depreciação, por classificação contábil, para posterior contabilização patrimonial; -laudo técnico realizado por contador responsável capacitado e esse profissional devidamente registrado no CRC;
f. Os trabalhos de levantamento dos bens serão realizados com a supervisão e acompanhamento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0002

- da Administração Municipal que prestará todo o auxílio logístico para o perfeito aperfeiçoamento do objeto, com disposição de servidores do quadro, conforme disponibilidade, para acompanhamento dos prepostos da contratada para localização e identificação dos locais onde estejam dispostos os bens da municipalidade, especialmente os locados na zona rural. A Administração designará responsáveis pelo fornecimento de informações e documentos necessários, bem como será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.
- g. Equipamentos, materiais, transporte, hospedagem, alimentação e demais provisões necessárias para os trabalhos serão de responsabilidade da empresa contratada. A Contratante será responsável pela disposição de equipamento com acesso ao sistema informatizado do Município para que a Contratada possa, ao longo do inventário, através de seus prepostos lançar as informações colhidas *in loco*.

Julgamos, ainda, ser conveniente constar os seguintes atributos no objeto a ser licitado:

A CONTRATADA deverá também:

- 1 Trabalhar em conjunto a PREFEITURA MUNICIPAL no sentido de identificar, regularizar ou provisionar baixas, conforme o caso;
- 2 Atender as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 3 Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá ser retirado dos prédios volumes ou objetos sem a devida autorização;
- 4 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos bem como respeitando as condições de acesso a locais de uso reservado a exemplo de ambientes controlados do setor municipal de saúde e assemelhados;
- 5 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da PREFEITURA MUNICIPAL;
- 6 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da municipalidade;
- 7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 8 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a municipalidade. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;
- 9 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- 10 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Município;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0003

11 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da municipalidade de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

12 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;

13 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Município, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito;

14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, especialmente as de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, apresentando ao Município, sempre que formalmente solicitado, as comprovações pertinentes sem prejuízo de comprovantes de recolhimento de taxas e impostos;

15 Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato.

Considerando a descrição anterior, julgamos o prazo de 6 meses adequado para conclusão dos serviços.

Em consulta a licitações de objeto similar ocorridas nos últimos dois anos na região bem como consulta a possíveis executores do objeto constatamos um valor máximo da ordem de R\$ 55.000,00 para realização dos trabalhos.

O levantamento deverá ocorrer em todo o território do Município onde estiverem localizados bens deste, móveis e imóveis.

Elencamos, a seguir, as dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2019:

04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração

460-conta despesa

04006 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

0412204022012-manutenção das atividades da divisão de patrimônio

810-conta despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Cel. Domingos Soares em 28 de novembro de 2019

Atenciosamente,

Aline Pires

Diretora Depto de Administração



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0004

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados serviços de avaliação patrimonial e inventário dos bens da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração

460-conta despesa

04006 DIVISÃO DE PATRIMONIO

0412204022012-manutenção das atividades da divisão de patrimonio

810-conta despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de novembro de 2019

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a demanda do setor municipal de administração para efetivação de levantamento patrimonial da municipalidade, pertinente a bens móveis e imóveis;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo dadas as peculiaridades citadas na demanda/termo de referência do setor solicitante;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão" em sua forma "Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, limitado ao teto máximo de R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), tipo menor valor por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referência em anexo.

Centro Administrativo em 28 de novembro de 2019

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 138/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global para o objeto de prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 11 horas (horário local) do dia 13 de dezembro de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 11:15 horas (horário local) do dia 12 de dezembro de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto de prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0007

anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0009

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas somente para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, assim como não serão aceitos documentos diversos dos requeridos neste item "5", sob pena de inabilitação do licitante.

5.8 - Não serão aceitos protocolos, termos e/ou declarações em substituição aos documentos elencados.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0011

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição legal.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0012

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0013

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

O recolhimento da garantia de para o aperfeiçoamento do objeto contratual deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% do valor contratado conforme tipificação da minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0016

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

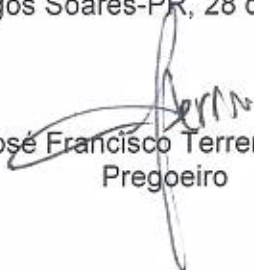
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de novembro de 2019.


José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares, para suprimento aos setores de administração e contábil, para fornecimento/execução de forma contínua durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. O objeto foi dimensionado com base no seu aperfeiçoamento no período futuro de até 06 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, valores máximos e demais disposições correlatas:

Lote 01 – Avaliação patrimonial e inventário – Valor máximo do Lote R\$ 55.000,00

Descrição
Prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares.

Detalhamento dos serviços:

- Realização de inventário de bens/levantamento patrimonial de bens móveis permanentes (mobiliários, veículos, máquinas, implementos, ferramentais e demais itens assemelhados) assim como de bens imóveis de domínio público (ruas, avenidas, praças, estradas rurais, pontes, pontilhões, galerias, bueiros, pontos de iluminação pública e edificações públicas de toda ordem), na sede e zona rural do Município, através de levantamento *in loco* através de equipamento tipo GPS de uso profissional com geração de arquivos digitais em formato “.dwg” e/ou “.kmz” com as características geográficas dos bens imóveis(edificações) bem como sua reformulação e readequação além da indicação do rol de bens inservíveis a serem destinados para leilão consoante Lei 4320/64 e demais instruções do TCE/PR e de acordo com a NBCASP;
- Deverá ser, além da geração de banco de dados, prestado todo o apoio técnico para compilação e lançamento de todos os dados apurados, do patrimônio móvel e imóvel, junto ao software utilizado pelo Município, sendo atualmente de propriedade da empresa “Equiplano” ou outro que o venha a substituir, cujas informações deverão estar em sintonia com o exigido pelo sistema SIM-AM do TCE/PR consoante legislação desta matéria e o PCASP.
- Deverá ser realizado a etiquetagem de todos os bens, com fornecimento de todo material pertinente pela contratada, através da afixação de etiquetas tipo “void” de identificação patrimonial, sendo autoadesivas, com o brasão do Município e código de barras consoante Lei de patrimônio assim como deverá ser efetuado o registro fotográfico de todos os bens incluído o fornecimento de uma impressora de etiquetas e de um leitor de código de barras.
- Deverão ser apurados todos os valores de reavaliação de cada bem individualmente ou de depreciação do valor de cada bem, com média do valor de mercado entre as 03 (três) cotações realizadas;
- Deverá ser realizada a impressão e encadernação de livro de todas as informações apuradas durante o inventário assim como a geração destes dados em meio magnético para entrega ao Município, demonstrando:
 - registro de Inventário de todos os bens, com seus dados detalhados;
 - relação das empresas em que foram realizadas as cotações;
 - totalização de valores de reavaliação ou depreciação, por classificação contábil, para posterior contabilização patrimonial;
 - laudo técnico realizado por contador responsável capacitado e esse profissional devidamente registrado no CRC;
- Os trabalhos de levantamento dos bens serão realizados com a supervisão e acompanhamento



da Administração Municipal que prestará todo o auxílio logístico para o perfeito aperfeiçoamento do objeto, com disposição de servidores do quadro, conforme disponibilidade, para acompanhamento dos prepostos da contratada para localização e identificação dos locais onde estejam dispostos os bens da municipalidade, especialmente os locados na zona rural. A Administração designará responsáveis pelo fornecimento de informações e documentos necessários, bem como será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.

- g. Equipamentos, materiais, transporte, hospedagem, alimentação e demais provisões necessárias para os trabalhos serão de responsabilidade da empresa contratada. A Contratante será responsável pela disposição de equipamento com acesso ao sistema informatizado do Município para que a Contratada possa, ao longo do inventário, através de seus prepostos lançar as informações colhidas *in loco*.

2.3 A CONTRATADA deverá também:

2.3.1 Trabalhar em conjunto a PREFEITURA MUNICIPAL no sentido de identificar, regularizar ou provisionar baixas, conforme o caso;

2.3.2 Atender as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.3.3 Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá ser retirado dos prédios volumes ou objetos sem a devida autorização;

2.3.4 Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da PREFEITURA MUNICIPAL de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos bem como respeitando as condições de acesso a locais de uso reservado a exemplo de ambientes controlados do setor municipal de saúde e assemelhados;

2.3.5 Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação da PREFEITURA MUNICIPAL;

2.3.6 Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da municipalidade;

2.3.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

2.3.8 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a municipalidade. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito;

2.3.9 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;

2.3.10 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Município;

2.3.11 Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da municipalidade de exercer a mais



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0019

ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;

2.3.12 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;

2.3.13 Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Município, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo por escrito;

2.3.14 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, especialmente as de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, apresentando ao Município, sempre que formalmente solicitado, as comprovações pertinentes sem prejuízo de comprovantes de recolhimento de taxas e impostos;

2.3.15 Atender as Leis Municipais, Estaduais e Federais, pertinentes à atividade desenvolvida, respondendo perante a fiscalização dos Poderes Públicos competentes, arcando com o pagamento de eventuais multas por descumprimento das suas obrigações objeto deste contrato.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma continua, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas na seguinte proporção:

a. 1ª parcela da ordem de 10%(dez por cento) do valor contratado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviços;

b. 2ª parcela da ordem de 40%(quarenta por cento) do valor contratado após verificada conclusão dos trabalhos de levantamento/inventário “in loco”;

c. 3ª parcela da ordem de 50%(cinquenta por cento) do valor contratado após atestado o recebimento definitivo dos serviços contratados, mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e do Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0020

460-conta despesa

04006 DIVISÃO DE PATRIMONIO

0412204022012-manutenção das atividades da divisão de patrimonio

810-conta despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local de entrega/fornecimento/execução do objeto: Os serviços deverão ser executados em todo o territorio do Municipio onde hajam propriedades móveis e/ou imóveis da municipalidade, em especial nos seguintes pontos, podendo ser próprios ou alugados:

- Centro Administrativo Adão Reis(prefeitura municipal);
- Conjunto estrutural da Ação Social, CRAS, Casa Lar, etc(sede)
- Capela Mortuária(sede);
- Carpintaria(sede);
- Barracão/pátio de máquinas da municipalidade(sede);
- Barracão setor de agricultura e demais salas anexas(sede);
- Viveiro Municipal(sede);
- Ginário de esportes João Taques e dependências anexas(sede);
- Escola Municipal Aurora Torelli(sede);
- CMEI Anjo da Guarda e extensão(sede);
- Departamento de educação e salas anexas(sede);
- Unidade de Saúde e estruturas anexas(sede);
- Biblioteca pública(sede);

-Zona rural do Município com estruturas de educação e saúde nas localidades de Sadia, Chopim, Iratim, Pedregulho, Nova Iguaçu, Lavrama, Iraras, Tristão, Marcon, Chico André, Colonia Soares, Butia, Estrela, Cacumbanguê, Pedra Branca, Terra Boa e São João, entre outros.

5.2. Prazo de execução: O prazo de execução contratual será de 06(seis) meses contados da assinatura da emissão da Ordem de Serviços/Requisição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 15(quinze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de fornecimento contratual será de 15(quinze) meses contados da assinatura do Termo, considerando que as entregas serão fracionadas consoante necessidade dos setores da municipalidade, a vista do planejamento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0022

do setor municipal de merenda escolar/nutrição cujo prazo para entrega será de até cinco dias após a solicitação/requisição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0024

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa**
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros**
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos**
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO**
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**
- CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**
- Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0026

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
------	---------------	-------	-----	--------	-----------

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0027

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 138/2019

PREGÃO N.º 59/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário dos bens pertencentes ao Município, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;
5. Considerando que a locação dos objetos por item é adequado oportunizando a disputa entre os licitantes ampliado a eventual ocorrência de mais de uma pessoa jurídica vir a fornecer tais objetos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de novembro de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 59/2019–Presencial

Objeto: serviços de avaliação patrimonial e inventário. Propostas e habilitação: protocolo até as 11 horas do dia 13 de dezembro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento do representante/início da etapa de lances a partir das 11:15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. José Francisco Terrerri Junior – Pregoeiro.

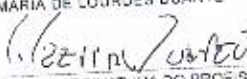
Cód. 01752


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO PARANÁ

CATEGORIA: CONTADOR
 NOVE
 PATRIK DUARTE

Nº DO REGISTRO: PR-072874/O-8

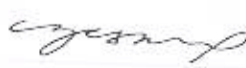
FILIAÇÃO:
 DORVALINO LUIZ DUARTE
 MARIA DE LOURDES DUARTE


 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/08/1991	BRASILEIRA	MANGUEIRINHA-PR
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/03/2016	075.299.569-67	9.725.278-5 SESP-PR
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE DE FATO BRANCO - FAFEB	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.246/46, de art. 5º da Lei nº 6.206/75.


 Marcos Subtilho Regon de Melo
 PRESIDENTE DO CRC

DATA DE EXPEDIÇÃO
 15/07/2016

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



Secretaria de Meio e Programa Empresa
Secretaria de Modernização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Table 1.

[illegible]

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

EXPERIMENTAL SECTION



CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/10/2017 14:44 SOB Nº 20176441077.
PROTOCOLO: 176441077 DE 25/09/2017 CODIGO DE VERIFICACAO:
11793897176. NIRE: 41804663096.
PATRIK DUARTE PLANEJAMENTO CONTABIL - ME

Liberdade Boque
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 05/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento se impesso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.322.193/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2016
NOME EMPRESARIAL P DUARTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO PLANEJAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Duque de Caxias	NÚMERO 351	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PLANEJARCTB@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3243-1781 / (46) 9924-6877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2019 às 23:43:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial P DUARTE - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0466309-6	CNPJ 26.322.193/0001-90	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 10/10/2016	Data de Início de Atividade 10/10/2016
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 351 - SALA 01, CENTRO, MANGUEIRINHA, PR, 85.540-000			
Objeto SERVICOS COMBINADOS ESCRITORIO APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL; IMPRESSAO LIVROS, REVISTAS, PUBLICACOES PERIODICAS; PESQUISAS MERCADO OPINIAO PUBLICA; ATIVIDADES INTERMEDIACAO AGENCIAMENTO SERVICOS NEGOCIOS; ATIVIDADES CONTABILIDADE; EDICAO INTEGRADA IMPRESSOS CADASTROS, LISTAS, PRODUTOS GRAFICOS; SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMACAO; ATIVIDADES CONSULTORIA AUDITORIA CONTABIL TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL; ATIVIDADES ENSINO, APOIO EDUCACAO, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS TECNICAS; COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS PAPELARIA; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES FESTASEDICAO JORNAIS NAO DIARIOS; EDICAO INTEGRADO IMPRESSAO JORNAIS NAO DIARIOS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/11/2017 Número: 20177420170 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PATRIK DUARTE			
Identidade: pr 072874o8,crc/PR		CPF: 076.299.569-67	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 04 de novembro de 2019

19/592001-5



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Para
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares
PROCESSO nº: 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº: 059/2019 PMCDs

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

A empresa **P DUARTE - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº: **26.322.193/0001-90**, com sede na Rua Duque de Caxias, 351, sala 01, Centro de Mangueirinha - PR CEP: 85.540-000, representada neste ato por seu proprietário Srº **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no **CPF** sob o nº: **076.266.569-67** e CRC-PR 072874/O-8, interessado em participar do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº: 059/2019 – PMCDs**, instaurado por este órgão **DECLARA**:

Para os fins de direito, que conhece as exigências de habilitação e que cumpre plenamente os requisitos previstos no inciso VII, artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Mangueirinha, 12 de dezembro de 2019.



Patrik Duarte
CRC-PR 072874/O-8
Contador

26.322.193/0001-90

P DUARTE - ME

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.362.218-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/04/2018

NOME: **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**

FILIAÇÃO: VALDEMAR ANTONINHO CALEGARI
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS LOPES

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO
C.NASC=25842, LIVRO=212A, FOLHA=42

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA BIGNELLOTTI
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.362.218-0

POLEGAR DIREITO

Guilherme Calegari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI, brasileiro, natural do município de Curitiba, no estado do Paraná, solteiro, nascido em 29/04/1993, empresário, residente e domiciliado no município de Curitiba, no estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 462, Ap. 701, Centro, CEP 80020-000, portador do CPF nº 075.784.779-00 e RG nº 8.362.218-0 SESP/PR, constitui uma "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI**, e terá a sua sede e domicílio no município de Curitiba, no estado do Paraná, na Rua Voluntários da Pátria, 462, Ap. 701, Centro, CEP 80020-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelo empresário.

Empresário	Quotas	Valor
GUILHERME H. DE MORAIS CALEGARI	80.000	80.000,00
Total	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será o de: *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de adesivamento para fins publicitários e propaganda; Serviços de adesivamento e envelopamento de veículos para fins publicitários e propaganda; Serviços de administração de cartão convênio; Administração de cartões de desconto; Serviços de administração de programas de fidelidade e relacionamento; Serviço de almoxarifado; Serviço de arrumação de estoque; Serviços de brigada de incêndio de empresa privada; Serviço de cartazista; Serviço de coleta de botijão de gás; Serviços de computação gráfica; Serviço de controle de estoques; Serviço de despachante de documentos; Serviços de destruição de botijões de gás; Serviço de distribuição de diário oficial da união; Serviços de dets;*

WILSON M. FERREIRA
FELICIANO DE MORAES - (43) 3571-1666
Fotótipo: 1942
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado para
Siqueira Campos, 30 out 2019
Selo de Autenticidade
na última folha -

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

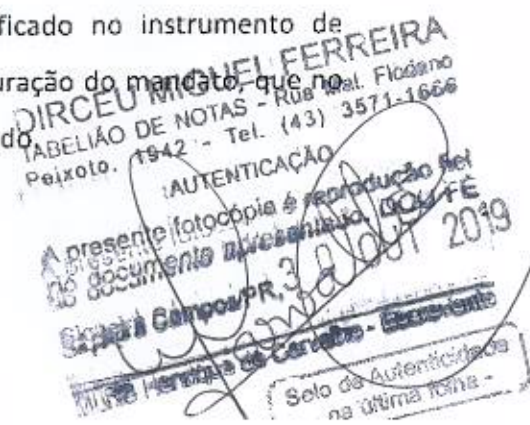
Escritório de representação - filial de empresa estrangeira, exceto de bancos estrangeiros; Serviços de gravação do número do chassi em peças de veículos automotores; Serviços de intermediação na compra e venda de pontos ou milhas ou similares adquiridos em programas de fidelidade e relacionamentos; Intermediação na venda de assinatura de televisão por cabo, por satélite ou por microondas; Serviço de inventário de bens; Serviço de inventários de estoques; Serviços de despachantes, legalização de automóveis, motos e veículos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Treinamento em informática; Fotocópias; Serviços de microfilmagem; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Atividades de contabilidade; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Georreferenciamento, Cadastramento imobiliário; Geoprocessamento e Agrimensura.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em **01/03/2015** e seu prazo de duração é tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, para assumir obrigações em favor do próprio titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI, especialmente a onerar prestações de avais, endossos, fianças, ou cauções de favor.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,



DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571-1668
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado.
Câmara Municipal de Curitiba
Setor de Autenticação
04/07/2019

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra-se, data-se e assina-se, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição da "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2015.

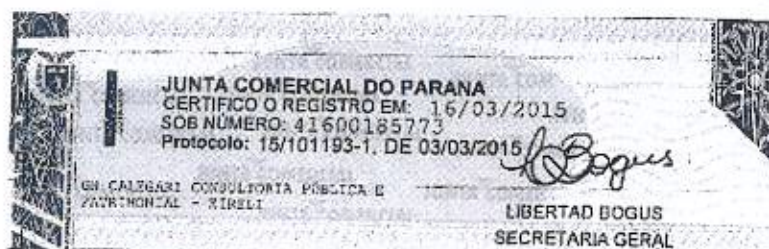
Guilherme Calegari
GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI



Testemunhas:

[Signature]
LUIZ THIADÉU CHIBIOR
RG nº 841.504-8 SSP/PR

[Signature]
ODAIR JOSÉ MACARINI
6.550.249-6 SSP/PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME			Protocolo: PRC1900379943
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600185773	CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX	Arquivamento do Ato Constitutivo 16/03/2015	Início de Atividade 16/03/2015
Endereço Completo Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 462, APT: 701; CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80020-000			
Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROPAGANDA; SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO E ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS E PROPAGANDA; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE E RELACIONAMENTO; SERVIÇO DE ALMOXARIFADO; SERVIÇO DE ARRUMAÇÃO DE ESTOQUE; SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE CARTAZISTA; SERVIÇO DE COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA; SERVIÇO DE CONTROLE DE ESTOQUES; SERVIÇO DE DESPACHANTE DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE DESTROCA DE BOTIJOES DE GÁS; SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; SERVIÇOS DE DOTS; ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA. EXCETO DE BANCOS ESTRANGEIROS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI EM PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE E RELACIONAMENTOS; INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE ASSINATURA DE TELEVISÃO POR CABO, POR SATÉLITE OU POR MICROONDAS; SERVIÇO DE INVENTÁRIO DE BENS; SERVIÇO DE INVENTÁRIOS DE ESTOQUES; SERVIÇOS DE DESPACHANTES, LEGALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, MOTOS E VEÍCULOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO; GEOPROCESSAMENTO E AGRIMENSURA.			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI	CPF 075.784.779-00	Administrador S	Início do Mandato 16/03/2015
Dados do Administrador Nome GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI		CPF 075.784.779-00	Início do Mandato 16/03/2015
Último Arquivamento Data 16/03/2015		Número 20151011923	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2019, às 15:35:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JBLEM5US.



PRC1900379943

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Editais de Licitação – Pregão Presencial 59/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

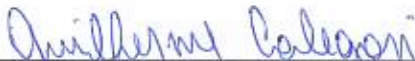
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.129.751/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr, Guilherme Henrique de Moraes Calegari, portador da Cédula de Identidade RG 8.362.218-0 SSP/PR e CPF/MF nº 075.784.779-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 59/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

22.129 751/0001-45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
Rua Voluntários da Pátria, nº 482 APT 701
Bigorriho - CEP 80.020-000
Curitiba - PR



Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Gerente Proprietário
RG 8.362.218-0 SSP/PR
CPF/MF nº 075.784.779-00

Rua Padre Agostinho, 2885/Conj.1302 - Bigorriho – CEP: 80.710-000
Curitiba – Paraná – E-mail: ghcalegari@hotmail.com
Inscrição Municipal: 17 01 715.665-5 CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312



Edital de Licitação – Pregão Presencial 59/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

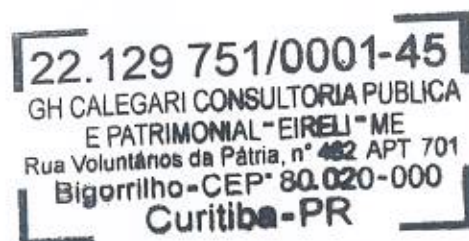
DECLARAÇÃO CNAE

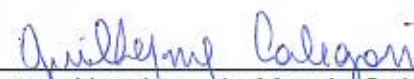
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2019 – PROCESSO Nº.138/2019.

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.129.751/0001-45, estabelecida a Rua Padre Agostinho, nº 2885 Conj. 1302 - Bigorriho - Curitiba/PR, através do signatário da presente, o Sr. Guilherme Henrique de Moraes Calegari, portador da Cédula de Identidade RG 8.362.218-0 SSP/PR e CPF/MF nº 075.784.779-00, solteiro, empresário, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 8299-7/99 – Inventário de Bens.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.




Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Gerente Proprietário
RG 8.362.218-0 SSP/PR
CPF/MF nº 075.784.779-00

Para

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

PROCESSO nº: 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº: 059/2019 PMCDs

Empresa: P DUARTE - ME

CNPJ: 26.322.193/0001-90

Inscrição Estadual: 90751336-07

Inscrição Municipal: 20016

Endereço: Rua Duque de Caxias, 351

Cidade/Estado: Mangueirinha – PR

Fones: (46) 3243 1781 / 9 9924 6877

e-mail: planejarctb@gmail.com

Representante: Patrik Duarte

Profissão: Contador

CPF: 076.299.569-67

RG: 9.725.278-5 SSP-PR

PROPOSTA COMERCIAL**OBJETO:**

O presente pregão tem por objeto de prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

It.	OBJETO	UN	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	O presente pregão tem por objeto de prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.	UN	1	R\$ 54.444,44	R\$ 54.444,44
TOTAL				R\$	54.444,44
Valor por escrito: cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos.					

A empresa sendo vencedora do Certame ficará qualificado o Representante Legal Sr. **PATRIK DUARTE**, brasileiro, solteiro, Contador, portador do **CPF sob o nº: 076.299.569-67** e cédula de Identidade nº: 9.725.278-5 SESP-PR, com endereço Profissional na Rua Duque de Caxias, 351 Centro, Mangueirinha - Paraná.

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas na seguinte proporção: **1ª parcela** da ordem de 10% (dez por cento) do valor contratado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviços; **2ª parcela** da ordem de 40%(quarenta por cento) do valor contratado após verificada conclusão dos trabalhos de levantamento/inventário "in loco"; **3ª parcela** da ordem de 50%(cinquenta por cento) do valor contratado após atestado o recebimento definitivo dos serviços contratados.

No preço proposto já estão incluídas todas as despesas necessárias, todos os encargos trabalhistas previdenciários, fretes, lucros, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº: 059/2019 e seus Anexos.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da lei nº: 8.666/93 e suas alterações. O preço acima proposto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR para a prestação do objeto desta licitação, obedecem às estipulações da correspondente PREGÃO PRESENCIAL asseverando que:

Assumimos o compromisso de bem fielmente fornecer o objeto desta licitação;

Em caso de divergência de preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Prazo de execução: O prazo de execução contratual será de 06 (seis) meses contados da assinatura da emissão da Ordem de Serviços/Requisição.

O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

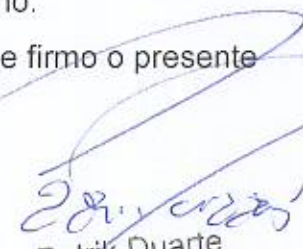
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o objeto do presente edital e condições estabelecidas neste ato convocatório.

E por expressão de verdade firmo o presente

Mangueirinha, 12 de dezembro de 2019.

26.322.193/0001-90

P DUARTE - ME


Patrik Duarte
CRC-PR 072874/O-8
Contador

Edital de Licitação – Pregão Presencial 59/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME				
CNPJ	22.129.751/0001-45				
Endereço	Rua Padre Agostinho, nº 2885 Conj. 1302-Bigorrilho - Curitiba/PR				
Telefone/Fax	(41) 3359-0807 / (41) 99914-6312 / (41) 99810-5280				
E-mail	ghcalegari@hotmail.com				
Responsável para contato	Guilherme H. M. Calegari				
Prazo de entrega	Conforme edital e termo de referência				
Validade da Proposta	Conforme edital e termo de referência				
Dados bancários:	Conta nº / Operação	Agência nº	Banco	Cidade/ Estado	
	836-9 / 013	3556	CEF	Curitiba/PR	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd.	R\$ Un.	R\$ Total
1	Prestação de serviços de avaliação patrimonial e inventário, resultando na atualização da conciliação físico/contábil dos bens tangíveis da prefeitura de Coronel Domingos Soares, de acordo com a descrição do Anexo I do Edital – Pregão Presencial n. 59/2019.	Prestação de serviços	1	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Sendo: a. 1ª parcela da ordem de 10%(dez por cento) do valor contratado em até 30 dias após a emissão da ordem de serviços; b. 2ª parcela da ordem de 40%(quarenta por cento) do valor contratado após verificada conclusão dos trabalhos de levantamento/inventário "in loco"; c. 3ª parcela da ordem de 50%(cinquenta por cento) do valor contratado após atestado o recebimento definitivo dos serviços contratados.

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Guilherme H. M. Calegari

Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Gerente Proprietário

RG 8.362.218-0 SSP/PR - CPF/MF nº 075.784.779-00

Rua Padre Agostinho, 2885/Conj.1302 - Bigorrilho – CEP: 80.710-000
Curitiba – Paraná – E-mail: ghcalegari@hotmail.com

Inscrição Municipal: 17 01 715.665-5 CNPJ: 22.129.751/0001-45

Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312

22.129 751/0001-45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
Rua Voluntários da Pátria, nº 442 APT 701
Bigorrilho-CEP: 80.020-000
Curitiba-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL				
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL			CNPJ	
17 01 715.665-5			22.129.751/0001-45	
ENDEREÇO				NÚMERO
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA				462
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
701			CENTRO	80020-000
INÍCIO DA ATIVIDADE			SITUAÇÃO DO CADASTRO	
16/03/2015			ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO				
ESCRITÓRIO DE CONTATO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.82.9.9-7/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.9.9-7/99.01 ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA				
M.69.2.0-6/01.00 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE				
G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS				
N.82.1.9-9/01.00 FOTOCÓPIAS				
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
M.71.1.9-7/01.00 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA				
M.74.2.0-0/05.00 SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
P.85.9.9-6/03.00 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
09/12/2019 - 08:49:07

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 17 01 715.665-5			CNPJ/CPF 22.129.751/0001-45	
ENDEREÇO R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA				NÚMERO 462
UNIDADE 701	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 80020-000
INÍCIO DA ATIVIDADE 16/03/2015			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 001.218.061		DATA EMISSÃO 26/03/2015		DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO DE CONTATO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.82.9.9-7/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE				
N.82.9.9-7/99.01 ATIVIDADE DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA				
M.69.2.0-6/01.00 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE				
G.46.5.1-6/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS				
N.82.1.9-9/01.00 FOTOCÓPIAS				
N.82.1.9-9/99.00 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
M.71.1.9-7/01.00 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA				
M.74.2.0-0/05.00 SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM				
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
P.85.9.9-6/03.00 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
09/12/2019 - 08:46:41

Versão P.2.0.1.10.1723 (30/07/2018)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.129.751/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/03/2015	
NOME EMPRESARIAL GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-01 - Fotocópias 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA		NÚMERO 462	COMPLEMENTO APT: 701;
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 9810-5280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2019 às 08:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

CNPJ: 22.129.751/0001-45

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 715665-5

ENDEREÇO: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 462 AP 701 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO) SIMPLES NACIONAL	2019

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 406161/2019

EMITIDA EM: 06/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 4418.B963.A3D4.403F-6.9662.6B63.1C2E.97AA-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0052

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021152402-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.129.751/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0053

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI**
CNPJ: **22.129.751/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:23 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **6AE5.26AD.EB46.69DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.129.751/0001-45

Razão Social: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA PATRIMONIAL EIRELI ME

Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 462 AP 701 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2019 a 24/12/2019

Certificação Número: 2019112503351678934902

Informação obtida em 09/12/2019 07:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.129.751/0001-45

Certidão nº: 191422605/2019

Expedição: 09/12/2019, às 08:29:35

Validade: 05/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.129.751/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - 1º ANDAR - CEP: 80530-906

FONE/FAX: (41) 3027-5253

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY DEATHIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

KARINA BAVARO ALVES

VANESSA MANENTI

FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDACERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

GH CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA E PATRIMONIAL EIRELI ME

CNPJ. 22.129.751/0001-45.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 18/10/2019.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de outubro de 2019.

CHRISTIANNE SOARES MOREIRA

Escrevente Juramentada

Emitida por: CHRIS
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 4.

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 462 Complemento: APTO 701 Bairro: CENTRO

CURITIBA - PR

Cep: 80020-000

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 22.129.751/0001-45

NIRE: 41600185773 - 16/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CURITIBA, 01 de Janeiro de 2018.

EMPRESARIO

Guilherme Henrique de Moraes Calegari

GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI
EMPRESARIO
C.P.F. 75.784.779-00
R.G. 8362218-0 PR -

CONTADORA

Claudia Cristina Pereira

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 51.770.669-59

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571-1686

AUTENTICADO

A presente cópia é reprodução fiel
do original, conforme consta nos autos. DOU FÉ

17 DEZ. 2019

FRM73098

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 19/020971-2

O presente livro foi, por mim examinado e o conteúdo, achado em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

17 ABR/2019

Fabio Toledo Fonseca
FABIO TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2018 A 31/12/2018

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 01/2018							
01	1000000	2890000	TR			SALDO DE BALANCO	261.511,02
01	2890000	2070001	TR			SALDO DE BALANCO	8.734,06
01	2070003	2890000	TR			SALDO DE BALANCO	165,90
01	2070005	2890000	TR			SALDO DE BALANCO	13.809,40
01	2890000	2400000	TR			SALDO DE BALANCO	80.000,00
01	2890000	2800001	TR			SALDO DE BALANCO	29.633,59
01	2890000	2808001	TR			SALDO DE BALANCO	157.018,67
01	2808001	2800001	TR			RECLASS RESULTADOS ACUMULADOS	157.018,67
02	1000000	2070003				PG. DESP. DIVERSAS CONF. NFS.	165,90
02	1000000	2070005				PG. COFINS CF. DOC.	13.809,40
05	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 12/2017	250,00
09	1000000	9000001		600001		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	4.650,00
11	1000000	9000001		600002		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL	16.770,00
22	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 12/2017	1.006,20
29	1000000	9000001		600003		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66
31	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 01/2018	1.970,21
Mês 02/2018							
04	1000000	9000001		600001		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	11.625,00
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 01/2018	255,00
19	1000000	9000001		600002		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66
26	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 01/2018	1.970,21
26	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 01/2018	45,51
28	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 02/2018	1.548,39
28	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 08/2017	872,40
28	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 08/2017	203,53
28	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 09/2017	3.241,61
28	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2017	735,52
28	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 10/2017	1.611,00
28	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2017	356,35
28	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 11/2017	1.367,26
28	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2017	295,05
Mês 03/2018							
02	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 09/2017	1.328,53
02	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2017	307,67
02	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 10/2017	537,00
02	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2017	12,86
02	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 11/2017	555,75
02	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2017	100,49

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2018 A 31/12/2018

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 03/2018							
06	1000000	9000001			600001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	11.625,00
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 02/2018	255,00
15	1000000	9000001			600002	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66
31	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 03/2018	1.353,91
Mês 04/2018							
03	1000000	9000001			600001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 28 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	18.650,00
04	1000000	9000001			600002	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00
06	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 03/2018	255,00
09	1000000	9000001			600003	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	7.950,00
16	1000000	9000001			600004	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66
23	1000000	9000001			600005	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 32 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	22.200,00
25	1000000	9000001			600006	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00
27	1000000	9000001			600007	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66
30	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 04/2018	6.643,55
Mês 05/2018							
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 04/2018	255,00
07	1000000	9000001			600002	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 37 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	31.800,00
08	1000000	9000001			600003	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 38 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	22.200,00
10	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 02/2018	1.548,39
10	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 02/2018	289,24
10	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 03/2018	1.650,91
10	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 03/2018	120,02
28	1000000	9000001			600004	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00

MIGUEL FERREIRA
 C. O. DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 1642 - Tel. (43) 3571-1686

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
 CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015
 Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 462 APTO 701 Bairro: CENTRO
 CURITIBA - PR CEP: 80020-000

0060

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2018 A 31/12/2018

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 05/2018							
28	1000000	9000001		600005		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 05/2018	11.416,66
31	9400034	2070001					6.330,78
Mês 06/2018							
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 05/2018	255,00
08	1000000	9000001		630001		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	15.000,00
25	1000000	9000001		600002		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 06/2018	11.416,66
30	9400034	2070001					2.451,38
Mês 07/2018							
03	1000000	9000001		600001		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00
06	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 06/2018	255,00
11	1000000	9000001		600002		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	24.750,00
20	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 06/2018	2.451,33
24	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 07/2018 - PARCELA 1/52	248,99
24	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 07/2018 - PARCELA 1/52	53,57
31	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 07/2018	3.245,09
Mês 08/2018							
01	1000000	9000001		600001		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66
06	1000000	9000001		600002		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 07/2018	255,00
31	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 08/2018	2.020,07
31	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 08/2018 - PARCELA 2/52	250,36
31	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. 08/2018 - PARCELA 2/52	55,22
31	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 08/2018	2.020,07
Mês 09/2018							
03	1000000	9000001		300001		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:47 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66
04	1000000	9000001		300002		PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 08/2018	255,00
12	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 07/2018 - PARCELA 2/52	2.451,33

Selo de Autenticidade
 - na última folha -

CEU MIGUEL FERREIRA
 Rua Mar. F. Manoel
 1542 - Tel. (41) 3071-1000
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado. DOU FE
 Siqueira Campos, 15/09/2019

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2018 A 31/12/2018

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 09/2018							
12	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 07/2018	289,46
18	1000000	9000001			300003	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:49 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	5.000,00
26	1000000	9000001			300004	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:50 MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	16.500,00
30	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 09/2018	4.835,56
Mês 10/2018							
01	1000000	9000001			300001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:51 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,00
05	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 08/2018	2.020,07
05	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 08/2018	120,39
05	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 09/2018	255,00
05	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 09/2018 - PARCELA 3/52	250,36
05	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2018 - PARCELA 3/52	57,94
23	1000000	9000001			300002	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:52 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.508,06
31	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 10/2018 - PARCELA 4/52	250,79
31	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2018 - PARCELA 4/52	57,94
31	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 10/2018	2.158,04
Mês 11/2018							
06	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 09/2018	4.035,55
06	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2018	240,12
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 10/2018	255,00
07	1000000	9000001			300001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:53 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00
12	1000000	9000001			300002	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:54 PREFEITURA DE MALLET	12.000,00
23	2070001	1000000				PG. DAS CF. DARF. 11/2018 - PARCELA 5/52	251,01
23	9410001	1000000				PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2018 - PARCELA 5/52	59,35
30	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 11/2018	1.997,11
Mês 12/2018							
03	1000000	9000001			300001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:55 PREFEITURA DE MALLET	24.000,00
03	1000000	9000001			300002	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:56 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	3.562,00
07	9400019	1000000				PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 11/2018	255,00
31	9400034	2070001				VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 12/2018	2.580,28
31	2808002	1000000				PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	120.000,00
31	9000001	2808001	TR			ENCERRAMENTO TABELAÇÃO DE	3.055,00
31	2808001	9400019	TR			ENCERRAMENTO TABELAÇÃO DE	3.055,00
31	2808001	9400034	TR			ENCERRAMENTO TABELAÇÃO DE	3.055,00

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015
Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 462 APTO 701 Bairro: CENTRO
CURITIBA - PR CEP: 80020-000

FL. 6

0062

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2018 A 31/12/2018

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês	12/2018						
31	2808001	9410001	TR			ENCERRAMENTO	3.508,47



GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
CNPJ:22.129.751/0001-45 NIRE:41600185773 - 16/03/2015
Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 462 APTO 701 Bairro: CENTRO
CURITIBA - PR CEP: 80020-000

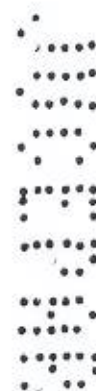
FL. 6

0063

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

ATIVO

CIRCULANTE	557.186,28
DISPONIVEL	557.186,28
CAIXA	557.186,28
TOTAL DO ATIVO	557.186,28



Handwritten signature in blue ink.

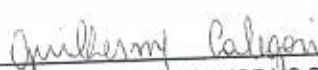
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

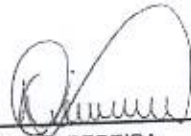
CIRCULANTE	18.792,20
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	18.792,20
OBRIGACOES FISCAIS	18.792,20
DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18.792,20
TOTAL DO PASSIVO	18.792,20
PATRIMONIO LIQUIDO	538.394,08
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	458.394,08
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	458.394,08
SALDO ANTERIOR	186.552,26
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	186.552,26
RESULTADO DO EXERCICIO	271.841,82
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	391.841,82
DISTRIBUICAO DE LUCROS	120.000,00-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	557.186,28

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 557.186,28 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

EMPRESARIO


GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI
EMPRESARIO
C.P.F. 75.784.779-00
R.G. 8362218-0 PR -

CONTADORA


CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 51.770.669-59

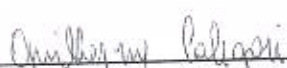


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	437.056,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	437.056,66
A VISTA	437.056,66
RECEITA LÍQUIDA	437.056,66
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	45.214,84-
DESPESAS GERAIS	41.706,37-
HONORARIOS CONTÁBEIS	3.055,00-
DAS - SIMPLES NACIONAL	38.651,37-
DESPESAS FINANCEIRAS	3.508,47-
JUROS PAGOS	3.508,47-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	391.841,82

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMPRESARIO


GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI
EMPRESARIO
C.P.F. 75.784.779-00
R.G. 8362218-0 PR -

CONTADORA


CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 51.770.669-59



NOTAS EXPLICATIVAS

Contexto Operacional

A Empresa GH Calegari Consultoria Publica e Patrimonial - EIRELI - ME é uma microempresa com fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, e tem como principal operação a atividade de serviços prestados principalmente às empresas.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

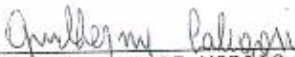
As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 estão sendo apresentadas em Reais (R\$). As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Resolução CFC nº 1.255/09, item 3.17 - Conjunto completo de demonstrações contábeis e item 10. Resolução CFC nº 1.185/09. Resolução CFC nº 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Principais Práticas Contábeis

A) Saldos iniciais transcritos do Balanço Patrimonial de 2017.

B) Parte do lucro no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) foi distribuído ao proprietário da empresa, e o saldo remanescente permaneceu na conta Lucros Acumulados.

Curitiba, 31 de dezembro de 2018.


 GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI
 EMPRESARIO
 C.P.F. 075.784.779-00
 R.G. 8362218-0 PR


 CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
 CONTADORA
 C.R.C. PR-055606/O-3
 C.P.F. 051.770.669-59
 R.G. 9168.549-3 PR





Carta de Responsabilidade da Administração

Curitiba, 31 de dezembro de 2018.

À
EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS GOMES ASSIS E PEREIRA LTDA.
CRC n.º 009621-0
Endereço: Rua Expedicionários, 1716, Centro.
Siqueira Campos, Paraná, CEP 84.940-000.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GH Calegari Consultoria Publica e Patrimonial - EIRELI - ME, CNPJ 22.129.751/0001-45, que as informações relativas ao período-base 2018, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo, dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Proprietário da Empresa



MIGUEL FERREIRA
DE NOTAS - Rua Mal Floriano
1642 - Tel. (43) 3571-1606
ANTENÇÃO
para totalizar e reproduzir
em um único documento, DOU FE
A Campos da
2019
Escritor

TERMO DE ENCERRAMENTO

0068

Contém o presente livro, 11 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 11, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 4, do período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 462 Complemento: APTO 701 Bairro: CENTRO

CURITIBA - PR

Cep: 80020-000

Inscrição Estadual: ISENTO

CNPJ: 22.129.751/0001-45

NIRE: 41600185773 - 16/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2018.

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018.

EMPRESARIO

Guilherme Henrique de Moraes Calegari
 GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI
 EMPRESARIO
 C.P.F. 75.784.779-00
 R.G. 8362218-0 PR -

CONTADORA

Claudia Cristina Pereira
 CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
 Contador
 C.R.C. PR-055606/O-3
 C.P.F. 51.770.669-59



TERMO DE ABERTURA

FL. 1

0069

Contém o presente livro, 13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e servirá de LIVRO RAZÃO número 4.

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 462 Complemento: APTO 701 Bairro: CENTRO

CURITIBA - PR

Cep: 80020-000

Inscrição Estadual: ISENTA

CNPJ: 22.129.751/0001-45

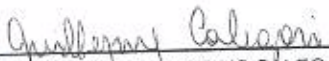
NIRE: 41600185773 - 16/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CURITIBA, 01 de Janeiro de 2018.

EMPRESARIO


GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI
EMPRESARIO
C.P.F. 75.784.779-00
R.G. 8362218-0 PR -

CONTADORA

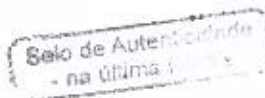

CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 51.770.669-59



0070

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Conta	1000000	- CAIXA			
			Saldo Anterior em 12/2017		0,00 C
Mês 01/2018					
01	2890000	SALDO DE BALANÇO	261.511,02		261.511,02 D
02	2070003	PG. DESP. DIVERSAS CONF. NFS.	165,90		261.676,92 D
02	2070005	PG. COFINS CF. DOC.	13.609,40		275.286,32 D
05	9400019	PG. HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. 12/2017		250,00	275.036,32 D
09	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	4.650,00		279.686,32 D
11	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL	16.770,00		296.456,32 D
22	2070001	PG. DAS CF. DARF. 12/2017		1.006,20	295.450,12 D
29	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		306.866,78 D
		Totais do Mês	308.122,98	1.256,20	306.866,78 D
Mês 02/2018					
04	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	11.625,00		318.491,78 D
07	9400019	PG. HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. 01/2018		255,00	318.236,78 D
19	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		329.653,44 D
26	2070001	PG. DAS CF. DARF. 01/2018		1.970,21	327.683,23 D
26	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 01/2018		45,51	327.637,72 D
28	2070001	PG. DAS CF. DARF. 08/2017		872,40	326.765,32 D
28	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 08/2017		203,53	326.561,79 D
28	2070001	PG. DAS CF. DARF. 09/2017		3.241,61	323.320,18 D
28	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2017		735,52	322.584,66 D
28	2070001	PG. DAS CF. DARF. 10/2017		1.611,00	320.973,66 D
28	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2017		358,35	320.617,31 D
28	2070001	PG. DAS CF. DARF. 11/2017		1.367,26	319.250,05 D
28	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2017		295,05	318.955,00 D
		Totais do Mês	23.041,66	10.953,44	318.955,00 D
Mês 03/2018					
02	2070001	PG. DAS CF. DARF. 09/2017		1.328,53	317.626,47 D
02	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2017		307,67	317.318,80 D
02	2070001	PG. DAS CF. DARF. 10/2017		537,00	316.781,80 D
02	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2017		121,30	316.660,50 D
02	2070001	PG. DAS CF. DARF. 11/2017		455,75	316.204,75 D
02	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2017		100,49	316.104,26 D
06	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	11.625,00		327.729,26 D
07	9400019	PG. HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF. 02/2018		255,00	327.474,26 D
15	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		338.890,92 D
		Totais do Mês	23.041,66	2.070,73	338.890,92 D
Mês 04/2018					



SEU MIGUEL FERREIRA
 Rua Mal. Faria, 1842 - Tel. 3571-1666
 Curitiba, 81105-743
 23.041,66
 338.890,92 D
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Data: 04/05/2019
 Escrevente: [Assinatura]

0071

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Mês 04/2018					
03	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 28 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	16.650,00		355.540,92 D
04	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00		364.840,92 D
06	9400019	PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 03/2018		255,00	364.585,92 D
09	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	7.950,00		372.535,92 D
16	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		383.952,58 D
23	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 32 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	22.200,00		406.152,58 D
25	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00		415.452,58 D
27	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		426.869,24 D
		Totais do Mês	88.233,32	255,00	426.869,24 D
Mês 05/2018					
07	9400019	PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 04/2018		255,00	426.614,24 D
07	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 37 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	31.800,00		458.414,24 D
08	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 38 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	22.200,00		480.614,24 D
10	2070001	PG. DAS CF. DARF. 02/2018		1.548,39	479.065,85 D
10	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 02/2018		289,24	478.776,61 D
10	2070001	PG. DAS CF. DARF. 03/2018		1.650,91	477.125,70 D
10	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 03/2018		120,02	477.005,68 D
28	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00		486.305,68 D
28	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		497.722,34 D
		Totais do Mês	74.716,66	3.863,56	497.722,34 D
Mês 06/2018					
07	9400019	PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 05/2018		255,00	497.467,34 D
08	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI	15.000,00		512.467,34 D
25	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		523.884,00 D
		Totais do Mês	26.416,66	255,00	523.884,00 D
Mês 07/2018					
03	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00		533.184,00 D
06	9400019	PG. HONORAIOS CONTABEIS REF. 06/2018		255,00	532.929,00 D
11	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI			557.679,00 D
20	2070001	PG. DAS CF. DARF. 06/2018		2.451,33	555.227,67 D

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Mês 07/2018				
24 2070001	PG. DAS CF. DARF. 07/2018 - PARCELA 1/52		248,99	554.978,68 D
24 9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 07/2018 - PARCELA 1/52		53,57	554.925,11 D
	Totais do Mês	34.050,00	3.008,89	554.925,11 D
Mês 08/2018				
01 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		566.341,77 D
06 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00		575.641,77 D
07 9400019	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 07/2018		255,00	575.386,77 D
31 2070001	PG. DAS CF. DARF. 08/2018 - PARCELA 2/52		250,36	575.136,41 D
31 9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. 08/2018 - PARCELA 2/52		55,22	575.081,19 D
	Totais do Mês	20.716,66	560,58	575.081,19 D
Mês 09/2018				
03 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:47 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		586.497,85 D
04 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00		595.797,85 D
07 9400019	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 08/2018		255,00	595.542,85 D
12 2070001	PG. DAS CF. DARF. 07/2018		3.245,08	592.297,77 D
12 9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 07/2018		289,46	592.008,31 D
18 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:49 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	5.000,00		597.008,31 D
26 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:50 MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA	16.500,00		613.508,31 D
	Totais do Mês	42.216,66	3.789,54	613.508,31 D
Mês 10/2018				
01 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:51 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.416,66		624.924,97 D
05 2070001	PG. DAS CF. DARF. 08/2018		2.020,07	622.904,90 D
05 9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 08/2018		120,19	622.784,71 D
05 9400019	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 09/2018		255,00	622.529,71 D
05 2070001	PG. DAS CF. DARF. 09/2018 - PARCELA 3/52		250,79	622.278,92 D
05 9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2018 - PARCELA 3/52		57,94	622.220,98 D
23 9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:52 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	11.508,06		633.729,04 D
31 2070001	PG. DAS CF. DARF. 10/2018 - PARCELA 4/52		250,79	633.478,25 D
31 9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2018 - PARCELA 4/52		57,94	633.420,31 D
	Totais do Mês	22.924,72	3.012,72	633.420,31 D
Mês 11/2018				
06 2070001	PG. DAS CF. DARF. 09/2018		4.035,55	629.384,76 D
06 9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2018		240,12	629.144,64 D
07 9400019	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 10/2018		255,00	628.889,64 D

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Mês 11/2018					
07	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:53 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	9.300,00		638.189,64 D
12	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:54 PREFEITURA DE MALLETT	12.000,00		650.189,64 D
23	2070001	PG. DAS CF. DARF. 11/2018 - PARCELA 5/52		251,01	649.938,63 D
23	9410001	PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2018 - PARCELA 5/52		59,35	649.879,28 D
		Totais do Mês	21.300,00	4.841,03	649.879,28 D
Mês 12/2018					
03	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:55 PREFEITURA DE MALLETT	24.000,00		673.879,28 D
03	9000001	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:56 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	3.562,00		677.441,28 D
07	9400019	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 11/2018		255,00	677.186,28 D
31	2808002	PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		120.000,00	557.186,28 D
		Totais do Mês	27.562,00	120.255,00	557.186,28 D
Conta	2070000	- OBRIGACOES FISCAIS			
Item	2070001	- DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			
			Saldo Anterior em 12/2017		0,00 C
Mês 01/2018					
01	2890000	SALDO DE BALANCO		8.734,06	8.734,06 C
22	1000000	PG. DAS CF. DARF. 12/2017	1.006,20		7.727,86 C
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 01/2018		1.970,21	9.698,07 C
		Totais do Mês	1.006,20	10.704,27	9.698,07 C
Mês 02/2018					
26	1000000	PG. DAS CF. DARF. 01/2018	1.970,21		7.727,86 C
28	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 02/2018		1.548,39	9.276,25 C
28	1000000	PG. DAS CF. DARF. 08/2017	872,40		8.403,85 C
28	1000000	PG. DAS CF. DARF. 09/2017	3.241,61		5.162,24 C
28	1000000	PG. DAS CF. DARF. 10/2017	1.611,00		3.551,24 C
28	1000000	PG. DAS CF. DARF. 11/2017	1.367,26		2.183,98 C
		Totais do Mês	9.062,48	1.548,39	2.183,98 C
Mês 03/2018					
02	1000000	PG. DAS CF. DARF. 09/2017	1.328,53		855,45 C
02	1000000	PG. DAS CF. DARF. 10/2017	537,00		318,45 C
02	1000000	PG. DAS CF. DARF. 11/2017	455,75		137,30 D
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 03/2018		1.650,91	1.513,61 C
		Totais do Mês	2.321,28	1.650,91	1.513,61 C
Mês 04/2018					
30	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 04/2018		6.643,55	6.157,16 C
		Totais do Mês	0,00	6.643,55	8.157,16 C
Mês 05/2018					
10	1000000	PG. DAS CF. DARF. 02/2018	1.548,39		6.608,77 C
10	1000000	PG. DAS CF. DARF. 03/2018	1.650,91		4.957,86 C
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 05/2018		6.330,78	11.288,64 C
		Totais do Mês	3.199,30	6.330,78	11.288,64 C
Mês 06/2018					
30	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIOAL A RECOLHER REF. 06/2018		2.451,33	13.739,97 C
		Totais do Mês	0,00	2.451,33	13.739,97 C

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Item	2070001	- DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			
Mês 07/2018					
20	1000000	PG. DAS CF. DARF. 06/2018	2.451,33		11.288,64 C
24	1000000	PG. DAS CF. DARF. 07/2018 - PARCELA 1/52	248,99		11.039,65 C
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 07/2018		3.245,08	14.284,73 C
		Totais do Mês	2.700,32	3.245,08	14.284,73 C
Mês 08/2018					
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2018		2.020,07	16.304,80 C
31	1000000	PG. DAS CF. DARF. 08/2018 - PARCELA 2/52	250,36		16.054,44 C
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2018		2.020,07	18.074,51 C
		Totais do Mês	250,36	4.040,14	18.074,51 C
Mês 09/2018					
12	1000000	PG. DAS CF. DARF. 07/2018	3.245,08		14.829,43 C
30	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 09/2018		4.035,55	18.864,98 C
		Totais do Mês	3.245,08	4.035,55	18.864,98 C
Mês 10/2018					
05	1000000	PG. DAS CF. DARF. 08/2018	2.020,07		16.844,91 C
05	1000000	PG. DAS CF. DARF. 09/2018 - PARCELA 3/52	250,79		16.594,12 C
31	1000000	PG. DAS CF. DARF. 10/2018 - PARCELA 4/52	250,79		16.343,33 C
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 10/2018		2.158,04	18.501,37 C
		Totais do Mês	2.521,65	2.158,04	18.501,37 C
Mês 11/2018					
06	1000000	PG. DAS CF. DARF. 09/2018	4.035,55		14.465,82 C
23	1000000	PG. DAS CF. DARF. 11/2018 - PARCELA 5/52	251,01		14.214,81 C
30	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 11/2018		1.997,11	16.211,92 C
		Totais do Mês	4.286,56	1.997,11	16.211,92 C
Mês 12/2018					
31	9400034	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 12/2018		2.580,28	18.792,20 C
		Totais do Mês	0,00	2.580,28	18.792,20 C
Item	2070003	- ISS A RECOLHER			
				Saldo Anterior em 12/2017	0,00 C
Mês 01/2018					
01	2890000	SALDO DE BALANÇO	165,90		165,90 D
02	1000000	PG. DESP. DIVERSAS CONF. NFS.		165,90	0,00 C
		Totais do Mês	165,90	165,90	0,00 C
Item	2070005	- COFINS A RECOLHER			
				Saldo Anterior em 12/2017	0,00 C
Mês 01/2018					
01	2890000	SALDO DE BALANÇO	13.609,40		13.609,40 D
02	1000000	PG. COFINS CF. DOC.		13.609,40	0,00 C
		Totais do Mês	13.609,40	13.609,40	0,00 C
Conta	2400000	- CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO			
				Saldo Anterior em 12/2017	0,00 C
Mês 01/2018					
01	2890000	SALDO DE BALANÇO		80.000,00	80.000,00 C
		Totais do Mês	0,00	80.000,00	80.000,00 C

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 Paixão 1942 - Tel. (43) 3571-1686
 PopWindows - Versão: 306
 A presente fotocópia foi produzida por
 do documento e assinada pelo
 Siqueira Campos/PR.
 08 DEZ 2019
 de Autenticidade
 última folha

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Conta	2800000	- LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS			
Subconta	2800000	- SALDO ANTERIOR			
Item	2800001	- SALDO NO INICIO DO EXERCICIO			
			Saldo Anterior em 12/2017		0,00 C
Mês 01/2018					
01	2890000	SALDO DE BALANÇO		29.533,59	29.533,59 C
01	2808001	RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		157.018,67	186.552,26 C
		Totais do Mês	0,00	186.552,26	186.552,26 C
Subconta	2808000	- RESULTADO DO EXERCICIO			
Item	2808001	- SALDO RESULTADO DO EXERCICIO			
			Saldo Anterior em 12/2017		0,00 C
Mês 01/2018					
01	2890000	SALDO DE BALANÇO		157.018,67	157.018,67 C
01	2800001	RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	157.018,67		0,00 C
		Totais do Mês	157.018,67	157.018,67	0,00 C
Mês 12/2018					
31	9000001	ENCERRAMENTO		437.056,66	437.056,66 C
31	9400019	ENCERRAMENTO	3.055,00		434.001,66 C
31	9400034	ENCERRAMENTO	38.651,37		395.350,29 C
31	9410001	ENCERRAMENTO	3.508,47		391.841,82 C
		Totais do Mês	45.214,84	437.056,66	391.841,82 C
Subconta	2808000	- RESULTADO DO EXERCICIO			
Item	2808002	- DISTRIBUICAO DE LUCROS			
			Saldo Anterior em 11/2018		0,00 C
Mês 12/2018					
31	1000000	PAGTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	120.000,00		120.000,00 D
		Totais do Mês	120.000,00	0,00	120.000,00 D
Conta	2890000	- CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENT			
Subconta	2890000	- IMPLANTACAO DO SISTEMA			
			Saldo Anterior em 12/2017		0,00 C
Mês 01/2018					
01	1000000	SALDO DE BALANÇO		261.511,02	261.511,02 C
01	2070001	SALDO DE BALANÇO	8.734,06		252.776,96 C
01	2070003	SALDO DE BALANÇO		165,90	252.942,86 C
01	2070005	SALDO DE BALANÇO		13.609,40	266.552,26 C
01	2400000	SALDO DE BALANÇO	80.000,00		186.552,26 C
01	2800001	SALDO DE BALANÇO	29.533,59		157.018,67 C
01	2808001	SALDO DE BALANÇO	157.018,67		0,00 C
		Totais do Mês	275.286,32	275.286,32	0,00 C
Conta	9000000	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Item	9000001	- A VISTA			
			Saldo Anterior em 12/2017		0,00 C
Mês 01/2018					
09	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		4.650,00	4.650,00 C
11	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL		16.770,00	21.420,00 C
29	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	32.836,66 C
		Totais do Mês	0,00	32.836,66	32.836,66 C
Mês 02/2018					
09	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		11.625,00	44.461,66 C

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELA DE NÚMERO DE RUA Mal Floriano
 Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571-1666
 A presente obra é propriedade intelectual de
 do Copyright de 1994 a 2018
 Ciquera Campos PR
 Selo de Autenticidade
 a última folha -

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Item	9000001	- A VISTA			
Mês 02/2018					
19	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,65	55.878,32 C
		Totais do Mês	0,00	23.041,66	55.878,32 C
Mês 03/2018					
06	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		11.625,00	67.503,32 C
15	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	78.919,98 C
		Totais do Mês	0,00	23.041,66	78.919,98 C
Mês 04/2018					
03	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 28 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		16.650,00	95.569,98 C
04	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		9.300,00	104.869,98 C
09	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		7.950,00	112.819,98 C
16	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	124.236,64 C
23	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 32 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		22.200,00	146.436,64 C
25	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		9.300,00	155.736,64 C
27	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 35 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	167.153,30 C
		Totais do Mês	0,00	88.233,32	167.153,30 C
Mês 05/2018					
07	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 37 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		31.800,00	198.953,30 C
08	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 38 - MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		22.200,00	221.153,30 C
28	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 39 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		9.300,00	230.453,30 C
28	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	241.869,96 C
		Totais do Mês	0,00	74.716,66	241.869,96 C
Mês 06/2018					
08	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		15.000,00	256.869,96 C
25	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	268.286,62 C
		Totais do Mês	0,00	26.416,66	268.286,62 C
Mês 07/2018					
03	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		9.300,00	277.586,62 C
11	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 44 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		24.750,00	302.336,62 C
		Totais do Mês	0,00	34.050,00	302.336,62 C

Exactus Software

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELA DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 Paixoto - 1942 - Tel. (43) 3571-1686

A presente fotocópia foi produzida pelo
 do documento original em 08 DEZ 2018
 Dirceu Miguel Ferreira - Escrevente

Selo de Autenticidade
 na última folha

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Item	9000001	- A VISTA			
Mês 08/2018					
01	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 45 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	313.753,28 C
06	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS : 46 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		9.300,00	323.053,28 C
		Totais do Mês	0,00	20.716,66	323.053,28 C
Mês 09/2018					
03	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:47 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	334.469,94 C
04	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		9.300,00	343.769,94 C
18	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:49 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO		5.000,00	348.769,94 C
26	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:50 MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		16.500,00	365.269,94 C
		Totais do Mês	0,00	42.216,66	365.269,94 C
Mês 10/2018					
01	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:51 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.416,66	376.686,60 C
23	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:52 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		11.508,06	388.194,66 C
		Totais do Mês	0,00	22.924,72	388.194,66 C
Mês 11/2018					
07	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:53 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA		9.300,00	397.494,66 C
12	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:54 PREFEITURA DE MALLET		12.000,00	409.494,66 C
		Totais do Mês	0,00	21.300,00	409.494,66 C
Mês 12/2018					
03	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:55 PREFEITURA DE MALLET		24.000,00	433.494,66 C
03	1000000	PRESTACAO DE SERVICO CF. LRS NFS:56 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		3.562,00	437.056,66 C
31	2808001	ENCERRAMENTO	437.056,66		0,00 C
		Totais do Mês	437.056,66	27.562,00	0,00 C
Conta	9400000	- DESPESAS GERAIS			
Item	9400019	- HONORARIOS CONTABEIS			
				Saldo Anterior em 12/2017	0,00 C
Mês 01/2018					
05	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 12/2017	250,00		250,00 D
		Totais do Mês	250,00	0,00	250,00 D
Mês 02/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 01/2018	255,00		505,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	505,00 D
Mês 03/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 02/2018	255,00		760,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	760,00 D
Mês 04/2018					

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Item	9400019	- HONORARIOS CONTABEIS			
Mês 04/2018					
06	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 03/2018	255,00		1.015,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	1.015,00 D
Mês 05/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 04/2018	255,00		1.270,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	1.270,00 D
Mês 06/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 05/2018	255,00		1.525,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	1.525,00 D
Mês 07/2018					
06	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 06/2018	255,00		1.780,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	1.780,00 D
Mês 08/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 07/2018	255,00		2.035,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	2.035,00 D
Mês 09/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 08/2018	255,00		2.290,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	2.290,00 D
Mês 10/2018					
05	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 09/2018	255,00		2.545,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	2.545,00 D
Mês 11/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 10/2018	255,00		2.800,00 D
		Totais do Mês	255,00	0,00	2.800,00 D
Mês 12/2018					
07	1000000	PG. HONORARIOS CONTABEIS REF. 11/2018	255,00		3.055,00 D
31	2808001	ENCERRAMENTO		3.055,00	0,00 C
		Totais do Mês	255,00	3.055,00	0,00 C
Item	9400034	- DAS - SIMPLES NACIONAL			
					Saldo Anterior em 12/2017 0,00 C
Mês 01/2018					
31	2070001	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 01/2018	1.970,21		1.970,21 D
		Totais do Mês	1.970,21	0,00	1.970,21 D
Mês 02/2018					
28	2070001	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 02/2018	1.548,39		3.518,60 D
		Totais do Mês	1.548,39	0,00	3.518,60 D
Mês 03/2018					
31	2070001	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 03/2018	1.650,91		5.169,51 D
		Totais do Mês	1.650,91	0,00	5.169,51 D
Mês 04/2018					
30	2070001	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 04/2018	6.643,55		11.813,06 D
		Totais do Mês	6.643,55	0,00	11.813,06 D
Mês 05/2018					
31	2070001	VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 05/2018	6.330,78		18.143,84 D
		Totais do Mês	6.330,78	0,00	18.143,84 D
Mês 06/2018					

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Item	9400034	- DAS - SIMPLES NACIONAL			
Mês 06/2018					
30 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 06/2018	2.451,33		20.595,17 D
		Totais do Mês	2.451,33	0,00	20.595,17 D
Mês 07/2018					
31 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 07/2018	3.245,08		23.840,25 D
		Totais do Mês	3.245,08	0,00	23.840,25 D
Mês 08/2018					
31 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2018	2.020,07		25.860,32 D
31 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 08/2018	2.020,07		27.880,39 D
		Totais do Mês	4.040,14	0,00	27.880,39 D
Mês 09/2018					
30 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 09/2018	4.035,55		31.915,94 D
		Totais do Mês	4.035,55	0,00	31.915,94 D
Mês 10/2018					
31 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 10/2018	2.158,04		34.073,98 D
		Totais do Mês	2.158,04	0,00	34.073,98 D
Mês 11/2018					
30 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 11/2018	1.997,11		36.071,09 D
		Totais do Mês	1.997,11	0,00	36.071,09 D
Mês 12/2018					
31 2070001		VR. DAS - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. 12/2018	2.580,28		38.651,37 D
31 2808001		ENCERRAMENTO		38.651,37	0,00 C
		Totais do Mês	2.580,28	38.651,37	0,00 C
Conta	9410000	- DESPESAS FINANCEIRAS			
Item	9410001	- JUROS PAGOS			
					Saldo Anterior em 01/2018 0,00 C
Mês 02/2018					
26 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 01/2018	45,51		45,51 D
28 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 08/2017	203,53		249,04 D
28 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2017	735,52		984,56 D
28 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2017	356,35		1.340,91 D
28 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2017	295,05		1.635,96 D
		Totais do Mês	1.635,96	0,00	1.635,96 D
Mês 03/2018					
02 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2017	307,67		1.943,63 D
02 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2017	121,30		2.064,93 D
02 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2017	100,49		2.165,42 D
		Totais do Mês	529,46	0,00	2.165,42 D
Mês 05/2018					
10 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 02/2018	289,24		2.454,66 D
10 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 03/2018	120,02		2.574,68 D
		Totais do Mês	409,26	0,00	2.574,68 D
Mês 07/2018					
24 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 07/2018 - PARCELA 1/52	337,25		2.911,93 D

RAZÃO - 01/2018 A 12/2018

Dia	Contrapartida	Documento Histórico	Débito	Crédito	Saldo
Item	9410001	- JUROS PAGOS			
		Totais do Mês	53,57	0,00	2.628,25 D
Mês 08/2018					
31 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. 08/2018 - PARCELA 2/52	55,22		2.683,47 D
		Totais do Mês	55,22	0,00	2.683,47 D
Mês 09/2018					
12 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 07/2018	289,46		2.972,93 D
		Totais do Mês	289,46	0,00	2.972,93 D
Mês 10/2018					
05 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 08/2018	120,19		3.093,12 D
05 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2018 - PARCELA 3/52	57,94		3.151,06 D
31 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 10/2018 - PARCELA 4/52	57,94		3.209,00 D
		Totais do Mês	236,07	0,00	3.209,00 D
Mês 11/2018					
06 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 09/2018	240,12		3.449,12 D
23 1000000		PG. JUROS/MULTAS REF. DAS 11/2018 - PARCELA 5/52	59,35		3.508,47 D
		Totais do Mês	299,47	0,00	3.508,47 D
Mês 12/2018					
31 2808001		ENCERRAMENTO		3.508,47	0,00 C
		Totais do Mês	0,00	3.508,47	0,00 C



[Handwritten signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro, 13 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 13, e serviu de LIVRO RAZÃO número 4, do período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA E PATRIMONIAL - EIRELI - ME

Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 462 Complemento: APTO 701 Bairro: CENTRO

CURITIBA - PR

Cep: 80020-000

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 22.129.751/0001-45

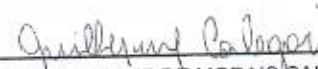
NIRE: 41600185773 - 16/03/2015 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

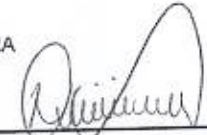
A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e das Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2018.

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2018.

EMPRESARIO


GUILHERME HENRIQUE DE MORAIS CALEGARI
EMPRESARIO
C.P.F. 75.784.779-00
R.G. 8362218-0 PR -

CONTADORA


CLAUDIA CRISTINA PEREIRA
Contador
C.R.C. PR-055606/O-3
C.P.F. 51.770.669-59



DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Polício. 1842 - 1843) 3571-1666
3 AGO 2019

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº. 22.129.751/0001-45, com sede à Rua Padre Agostinho, nº 2.885 Cj. 1.302 – Bigorrião – Curitiba/PR prestou serviços técnicos profissionais especializados, com uma equipe técnica composta por: Responsável Técnico o Contador Sr. Anderson Gribeler, portador do RG 9.337.887-3 SESP/PR, CRC/PR 064.411/O-8, pela gerente patrimonial Sra. Patricia de M. L. Ferreira, portadora do RG 6.893.076-6 SSP/PR, bacharel em Direito e Pedagogia; pelo advogado Dr. Anderson de Moraes Lopes, portador do RG 6.893.080-4 SSP/PR e OAB/PR nº 07904380; pelo Técnico em Informática e Programador de Computação o Sr. Alex Alves dos Reis, portador do RG 5.941.552-2; pelo Engenheiro Florestal, Tecnólogo em Topografia, Geomensor INCRA E1C o Sr. Nilton Luiz, portador do RG 3.524.040-3 e CREA 105.788/D-PR; pela Técnica Inventariante a Sra. Maria da Conceição de Moraes Lopes Ferreira, portadora do RG 2.423.581-5 SSP/PR, pela responsável técnica pelo levantamento dos imóveis com experiência na área de cartório de registro de imóveis a Sra. Juliana Kicheleski Lopes, portadora do RG. 8.488.708-0 SSP/PR e do CPF 036.513.059-10, pelos coletores de dados "in loco" e digitadores Sr. Carlos Roberto Passos da Silva, portador do RG nº 1.230.331-40 e Sra. Bianca Gonçalves dos Santos portadora do RG nº 1.283.661-80, realizando o Levantamento Patrimonial Municipal "in loco" no município de Cafeara/PR de forma profissional, satisfatória, com qualificação, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato firmado com a Prefeitura, de acordo com objetivos pré-estabelecidos no edital de licitações Pregão Presencial nº 05/2019, de forma profissional. Para tanto afirmamos que a empresa acima especificada possui Capacidade Técnica e Qualidade nos serviços prestados observando e cumprindo fielmente o que versa a Lei do Patrimônio nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, com o objetivo de disciplinar, organizar e padronizar os procedimentos e manter em ordem os registros dos bens patrimoniais inventariados, de forma programada, abrangendo todos os bens constantes do Ativo Imobilizado, em todas as unidades da Prefeitura, conforme

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625.1000 CEP 86640-000

estabelece a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no Capítulo III: "Art 94 – Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração". "Art 95 – A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis". "Art 96 – O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade", no desenvolvimento de todas as atividades exigidas no contrato e edital, bem como das atividades a seguir:

- Inventário Físico "in loco" com etiquetamento;
- Vistoria dos bens do ativo imobilizado;
- Procedimentos para execução do inventário;
- Procedimentos gerais e específicos;
- Bens de uso pessoal e Bens de terceiros em uso;
- Bens em poder de terceiros;
- Bens de difícil acesso;
- Padronização para colocação das etiquetas patrimoniais "void";
- Descrição padronizada;
- Atestado de Inventário;
- Avaliação dos Bens Móveis;
- Metodologia avaliatória respeitou todas as normas da NBCASP a Lei 4.320/64 de Patrimônio teve como base os preços de mercado levando em conta a depreciação e o estado de conservação de cada bem.
- Metodologia utilizada foi a estabelecida na Lei de Patrimônio 4.320/64 e a NBCASP utilizada para inventariar Máquinas e Equipamentos; Móveis e Utensílios; Bens Imóveis; Terrenos; Edificações; Benfeitorias e Bens de Domínio Público.
- Orçamento e Produto Final.
- Catalogação de Bens Patrimoniais Inservíveis para Leilão e/ou desfazimento.
- Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens Imóveis, Bens Móveis e Domínio Público.

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
 TABELIÃO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
 Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571-1066

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento autenticado. DOU FE
 Siqueira Carneiro, 3 AGO 2019

Murilo Henrique de Carvalho - Escrevente

Carimbo de Autenticidade
 - na última folha -

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640-000

- Elaboração de Relatórios, Termos de Responsabilidade, Fichas e Planilhas dos Bens Catalogados.
- Conciliação física e Contábil de todos os bens patrimoniais municipais;
- Fotografias Digitais dos Bens.
- Avaliação, Reavaliação e Depreciação Individualizada dos Bens Inventariados.
- Inventário de todos os Bens Públicos do Município cumprido fielmente as normas da NBCASP;
- Fornecimento e Afixação de Etiquetas Patrimoniais "void" com código de barras.
- Fornecimento de Impressora de Etiquetas Patrimoniais.
- Fornecimento de Coletor de Dados (código de barras).
- Lançamentos Patrimoniais de todos os bens patrimoniais (móveis, imóveis e de domínio público).

Cafeara, 07 de maio de 2019

Atenciosamente,



Oscimar José Sperandio
Prefeito Municipal
Telefone: (43) 3625-1000





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa GH Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI ME., inscrita no CNPJ Nº. 22.129.751/0001-45, com sede à Rua Padre Agostinho, nº 2885/1204 - Bigorriho – CEP: 80.710-000, Curitiba – Paraná –, Prestou Serviços Técnicos Profissionais realizando o Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Bens de Domínio Público e Gestão e Organização do Almoxarifado "in loco" do município de Diamante do Sul/PR de forma profissional, satisfatória, com qualificação, dentro dos prazos estabelecidos no contrato nº 28/2017, de acordo com objetivos pré-estabelecidos pelo contratante, mantendo sempre discrição e sigilo. Para tanto afirmamos que a empresa acima especificada possui Capacidade Técnica e Qualidade nos Serviços Prestados observando e cumprindo fielmente o que versa a Lei do Patrimônio nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, as Normas relativas à Gestão de Almoxarifado, com o objetivo de disciplinar, organizar e padronizar os procedimentos e manter em ordem os registros dos bens patrimoniais inventariados, de forma programada, abrangendo todos os bens constantes do Ativo Imobilizado, em todas as unidades e locais pertencentes à Prefeitura, conforme estabelece a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, no Capítulo III: "Art 94 – Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração". "Art 95 – A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis". "Art 96 – O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade", no desenvolvimento das atividades de:

- Inventário Físico com emplaquetamento;
- Vistoria dos bens do ativo imobilizado;
- Procedimentos para execução do inventário;
- Procedimentos gerais e específicos;
- Bens de uso pessoal e Bens de terceiros em uso;
- Bens em poder de terceiros;
- Bens de difícil acesso;
- Padronização para colocação das etiquetas;
- Descrição padronizada;

DIRCEU MIGUEL FERREIRA
TABELIAO DE NOTAS - Rua Mal. Floriano
Peixoto, 1942 - Tel. (43) 3571-1666
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado. DOU FE
Siqueira Campos PR
Murilo Henrique de Carvalho - Escrevente
Selo de Autenticidade
na última folha

Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Diamante do Sul/PR
CNPJ 95.595.120/0001-95
Tel: (45) 3230-1239



- Atestado de Inventário;
- Avaliação dos Bens Móveis;
- Metodologia avaliatória respeitou todas as normas da NBCASP a Lei 4.320/64 de Patrimônio teve como base os preços de mercado levando em conta a depreciação e o estado de conservação de cada bem.
- Metodologia utilizada foi a estabelecida na Lei de Patrimônio 4.320/64 e a NBCASP utilizada para inventariar bens.
- Orçamento e Produto Final.
- Catalogação de Bens Patrimoniais Inservíveis para Leilão e/ou desfazimento.
- Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens.
- Elaboração de Relatórios, Termos de Responsabilidade, Fichas e Planilhas dos Bens Catalogados.
- Conciliação física e Contábil de todos os bens patrimoniais municipais;
- Fotografias Digitais dos Bens.
- Avaliação, Reavaliação e Depreciação Individualizada dos Bens Inventariados.
- Inventário de todos os Bens Públicos da Prefeitura cumprido fielmente as normas da NBCASP;
- Fornecimento e Afixação de Plaquetas Patrimoniais.
- Lançamentos Patrimoniais de todos os bens patrimoniais.
- Gestão e Organização do Almoxarifado de todo município.

Diamante do Sul, 06 de setembro de 2017.

Fernando Maxi Miliano Riso
Prefeito Municipal

Fernando M. Riso
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Diamante do Sul/PR
CNPJ 95.595.120/0001-95
Tel: (45) 3230-1239



Editais de Licitação – Pregão Presencial 59/2019

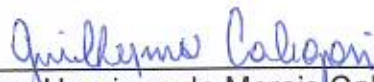
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

22.129 751/0001-45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
Rua Voluntários da Pátria, n.º 402 APT 701
Bigorriho - CEP 80.020-000
Curitiba - PR



Guilherme Henrique de Moraes Calejari
Gerente Proprietário
RG 8.362.218-0 SSP/PR
CPF/MF nº 075.784.779-00

Rua Padre Agostinho, 2885/Conj.1302 - Bigorriho – CEP: 80.710-000
Curitiba – Paraná – E-mail: ghcalegari@hotmail.com
Inscrição Municipal: 17 01 715.665-5 CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312



Edital de Licitação – Pregão Presencial 59/2019

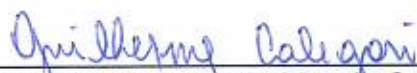
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

22.129 751/0001-45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
Rua Voluntários da Pátria, nº 462 APT 701
Bigorrrilho - CEP 80.020-000
Curitiba - PR



Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Gerente Proprietário
RG 8.362.218-0 SSP/PR
CPF/MF nº 075.784.779-00

Rua Padre Agostinho, 2885/Conj.1302 - Bigorrrilho – CEP: 80.710-000
Curitiba – Paraná – E-mail: ghcalegari@hotmail.com
Inscrição Municipal: 17 01 715.665-5 CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312





Edital de Licitação – Pregão Presencial 59/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

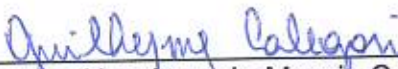
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2019 – PROCESSO Nº. 138/2019

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.129.751/0001-45, estabelecida a Rua Padre Agostinho, nº 2885 Conj. 1302 - Bigorriho - Curitiba/PR, através do signatário da presente, o Sr. Guilherme Henrique de Moraes Calegari, portador da Cédula de Identidade RG 8.362.218-0 SSP/PR e CPF/MF nº 075.784.779-00, solteiro, empresário, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

22.129 751/0001-45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
Rua Voluntários da Pátria, nº 462 APT 701
Bigorriho - CEP 80.020-000
Curitiba - PR


Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Gerente Proprietário
RG 8.362.218-0 SSP/PR
CPF/MF nº 075.784.779-00

Rua Padre Agostinho, 2885/Conj.1302 - Bigorriho – CEP: 80.710-000
Curitiba – Paraná – E-mail: ghcalegari@hotmail.com
Inscrição Municipal: 17 01 715.665-5 CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312



Editais de Licitação – Pregão Presencial 59/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO CNAE

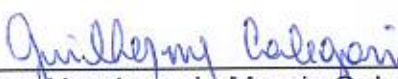
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2019 – PROCESSO Nº.138/2019.

A empresa GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial EIRELI – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.129.751/0001-45, estabelecida a Rua Padre Agostinho, nº 2885 Conj. 1302 - Bigorriho - Curitiba/PR, através do signatário da presente, o Sr. Guilherme Henrique de Moraes Calegari, portador da Cédula de Identidade RG 8.362.218-0 SSP/PR e CPF/MF nº 075.784.779-00, solteiro, empresário, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 8299-7/99 – Inventário de Bens.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

22.129 751/0001-45
GH CALEGARI CONSULTORIA PUBLICA
E PATRIMONIAL - EIRELI - ME
Rua Voluntários da Pátria, nº 462 APT 701
Bigorriho - CEP 80.020-000
Curitiba - PR


Guilherme Henrique de Moraes Calegari
Gerente Proprietário
RG 8.362.218-0 SSP/PR
CPF/MF nº 075.784.779-00

Rua Padre Agostinho, 2885/Conj.1302 - Bigorriho – CEP: 80.710-000
Curitiba – Paraná – E-mail: ghcalegari@hotmail.com
Inscrição Municipal: 17 01 715.665-5 CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: (41) 3359-0807 / (41) 99914-6312



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
8299799	CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 CNAE 2.2 - Subclasses
buscar	

Subclasses encontradas: 43

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição CNAE
8299-7/99	ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTO; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ALMOXARIFADO; SERVIÇO DE
8299-7/99	ARRUMAÇÃO DE ESTOQUE; SERVIÇO DE
8299-7/99	BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CARTAZISTA; SERVIÇO DE
8299-7/99	COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇO DE
8299-7/99	COMPUTAÇÃO GRÁFICA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CONTROLE DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	DESPACHANTE DE DOCUMENTOS; SERVIÇO DE
8299-7/99	DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DESTROÇA DE BOTIJÕES DE GÁS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; SERVIÇO DE
8299-7/99	DOTS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA, EXCETO DE BANCOS ESTRANGEIROS
8299-7/99	GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI EM PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIÇÃO NA VENDA DE ASSINATURA DE TELEVISÃO POR CABO, POR SATÉLITE OU POR MICROONDAS
8299-7/99	INVENTARIO DE BENS; SERVIÇO DE
8299-7/99	INVENTÁRIOS DE ESTOQUES; SERVIÇO DE

Código	Descrição CNAE
<u>8299-7/99</u>	LEGALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
<u>8299-7/99</u>	LEGALIZAÇÃO DE MOTOS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
<u>8299-7/99</u>	LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
<u>8299-7/99</u>	MANUSEIO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	MANUTENÇÃO DE AQUÁRIOS; SERVIÇO DE
<u>8299-7/99</u>	MONTAGEM, COLOCAÇÃO DE ENCARTES EM JORNAIS; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	OPERAÇÃO DE RADARES PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	PINTURA DE FAIXAS; SERVIÇO DE
<u>8299-7/99</u>	PINTURA DE LETRAS; SERVIÇO DE
<u>8299-7/99</u>	POSTO, AGÊNCIA DE COLETA DE ANÚNCIOS DE JORNAIS INDEPENDENTE
<u>8299-7/99</u>	POSTO, AGÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE LUZ, GÁS, ETC.
<u>8299-7/99</u>	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO POR EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE
<u>8299-7/99</u>	REPOSITR DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	REPOSIÇÃO DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
<u>8299-7/99</u>	REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EM SUPERMERCADOS; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EXTERNAS PARA VENDA; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	REPOSIÇÃO DE PRODUTOS EM SUPERMERCADOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE; SERVIÇOS DE
<u>8299-7/99</u>	TÍTULOS DE CLUBES; PROMOÇÃO, VENDA SOB CONTRATO
<u>8299-7/99</u>	VISTORIA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE

Anterior 1 Próximo



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o layout do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código 	classificação classe CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 subclasse CNAE 2.2 - Subclasses buscar

Hierarquia

Seção:	M	ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
Divisão:	71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
Grupo:	711	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS
Classe:	7119-7	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
Subclasse:	7119-7/01	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- os serviços técnicos de cartografia e topografia, tais como:
 - estudos topográficos
 - levantamento de limites
- as atividades de informação cartográfica e espacial
- a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo)

Esta subclasse não compreende:

- o serviço de aerofotogrametria (7119-7/99)
- a atividade de produção de fotografias aéreas (7420-0/02)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 18

Mostrar Todos ▾ registros por página

Código	Descrição CNAE
7119-7/01	AGRIMENSURA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	BATIMETRIA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	CARTOGRAFIA; SERVIÇOS DE
7119-7/01	CARTOGRÁFICOS; SERVIÇOS
7119-7/01	ESTUDOS E DEMARCAÇÃO DE SOLOS; SERVIÇOS DE
7119-7/01	ESTUDOS GEODÉSICOS; SERVIÇOS DE
7119-7/01	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS; SERVIÇOS DE

Código	Descrição CNAE
<u>7119-7/01</u>	GEODÉSIA; SERVIÇOS DE
<u>7119-7/01</u>	GEOPROCESSAMENTO; SERVIÇOS DE
<u>7119-7/01</u>	HIDROMETRIA; SERVIÇOS DE
<u>7119-7/01</u>	INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA E ESPACIAL; SERVIÇOS DE
<u>7119-7/01</u>	LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS
<u>7119-7/01</u>	LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS; SERVIÇOS DE
<u>7119-7/01</u>	LEVANTAMENTOS SÍSMICOS; SERVIÇOS DE
<u>7119-7/01</u>	LIMITES TOPOGRÁFICOS; LEVANTAMENTOS DE
<u>7119-7/01</u>	PROJETOS DE TOPOGRAFIA
<u>7119-7/01</u>	PROJETOS TOPOGRÁFICOS
<u>7119-7/01</u>	TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE

Anterior 1 Próximo



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [control de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o feiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contém as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
classificação	
classe	
subclasse	
CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010	
CNAE 2.2 - Subclasses	
buscar	

Hierarquia

Seção:	↓	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Divisão:	62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Grupo:	620	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Classe:	6202-3	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
Subclasse:	6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem a realização de customizações (adaptações às necessidades específicas de um cliente ou mercado particular)

Esta subclasse compreende também:

- o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador customizáveis; este licenciamento é frequentemente obtido através da própria empresa que os desenvolveu ou de seus representantes

Esta subclasse não compreende:

- a produção de programas de computador sob encomenda (6201-5/00)
- o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (6203-1/00)
- os serviços de customização dos programas de computador (6204-0/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 9

Mostrar Todos ▾ registros por página

Código	Descrição CNAE
6202-3/00	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE
6202-3/00	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL; SERVIÇOS DE
6202-3/00	PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE
6202-3/00	PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; LICENCIAMENTO DE
6202-3/00	PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE

Código	Descrição CNAE
6202-3/00	PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS; LICENCIAMENTO DE
6202-3/00	SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE
6202-3/00	SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; LICENCIAMENTO DE
6202-3/00	SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS; REPRESENTAÇÃO DE

[Anterior](#) [1](#) [Próximo](#)

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Código	Descrição CNAE
8299-7/99	ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTO; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ALMOXARIFADO; SERVIÇO DE
8299-7/99	ARRUMAÇÃO DE ESTOQUE; SERVIÇO DE
8299-7/99	BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CARTAZISTA; SERVIÇO DE
8299-7/99	COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇO DE
8299-7/99	COMPUTAÇÃO GRÁFICA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CONTROLE DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	DESPACHANTE DE DOCUMENTOS; SERVIÇO DE
8299-7/99	DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DESTROCA DE BOTIJÕES DE GÁS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; SERVIÇO DE
8299-7/99	DOTS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA, EXCETO DE BANCOS ESTRANGEIROS
8299-7/99	GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI EM PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE ASSINATURA DE TELEVISÃO POR CABO, POR SATÉLITE OU POR MICROONDAS
8299-7/99	INVENTARIO DE BENS; SERVIÇO DE
8299-7/99	INVENTÁRIOS DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	LEGALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
8299-7/99	LEGALIZAÇÃO DE MOTOS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
8299-7/99	LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
8299-7/99	MANUSEIO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	MANUTENÇÃO DE AQUÁRIOS; SERVIÇO DE
8299-7/99	MONTAGEM, COLOCAÇÃO DE ENCARTES EM JORNAIS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	OPERAÇÃO DE RADARES PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	PINTURA DE FAIXAS; SERVIÇO DE
8299-7/99	PINTURA DE LETRAS; SERVIÇO DE
8299-7/99	POSTO, AGÊNCIA DE COLETA DE ANÚNCIOS DE JORNAIS INDEPENDENTE
8299-7/99	POSTO, AGÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE LUZ, GÁS, ETC.
8299-7/99	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO POR EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE
8299-7/99	REPOSITOR DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EM SUPERMERCADOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EXTERNAS PARA VENDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE PRODUTOS EM SUPERMERCADOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE; SERVIÇOS DE
8299-7/99	TÍTULOS DE CLUBES; PROMOÇÃO, VENDA SOB CONTRATO
8299-7/99	VISTORIA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE

Anterior 1 Próximo



Handwritten signature or initials in blue ink.

Código	Descrição CNAE
<u>6920-6/01</u>	ESCRITA, ESCRITURAÇÃO FISCAL; SERVIÇOS DE
<u>6920-6/01</u>	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; SERVIÇOS DE
<u>6920-6/01</u>	ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE
<u>6920-6/01</u>	GUARDA-LIVROS; SERVIÇOS DE
<u>6920-6/01</u>	LEGALIZAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO OU BAIXA DE EMPRESA; SERVIÇOS DE
<u>6920-6/01</u>	REGISTRO CONTÁBIL DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
<u>6920-6/01</u>	REPRESENTAÇÃO CONTÁBIL
<u>6920-6/01</u>	REPRESENTAÇÃO DE CLIENTES ANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA; SERVIÇOS DE
<u>6920-6/01</u>	SERVIÇOS CONTÁBEIS

Anterior 1 Próximo





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0099

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 138/2019 – Pregão 59/2019(Presencial)

Aos 13 dias de dezembro de 2019, às 11:15 horas reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio(Portaria 244/19), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	22129751/0001-45	Guilherme Henrique Calegari CPF 075784779-00
P Duarte ME	26322193/0001-90	Patrick Duarte 076266569-67

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	55.000,00
2º	P Duarte ME	54.444,44

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

3.1 Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances oraís ao que foi apurado o seguinte:

Item 01

Proponente	R\$ item
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	54.400,00
P Duarte ME	54.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	53.500,00
P Duarte ME	53.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	52.500,00
P Duarte ME	50.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	49.500,00
P Duarte ME	48.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	47.500,00
P Duarte ME	46.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	45.500,00
P Duarte ME	45.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	44.500,00
P Duarte ME	43.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	42.500,00
P Duarte ME	42.000,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	41.500,00
P Duarte ME	41.400,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0100

GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	41.000,00
P Duarte ME	40.900,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	40.500,00
P Duarte ME	40.400,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	40.000,00
P Duarte ME	39.900,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	39.500,00
P Duarte ME	39.400,00
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	39.000,00
P Duarte ME	declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Lote	Proponente	R\$ / item
01	GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	39.000,00

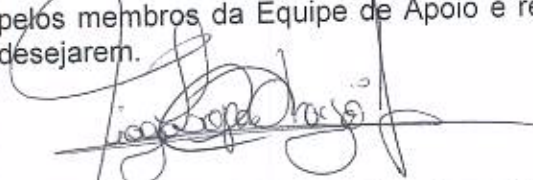
6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): O representante da empresa P Duarte ME solicitou a devolução de seu envelope de habilitação, lacrado, nesta sessão ao que foi deferido pelo pregoeiro e efetivamente a ele devolvido.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

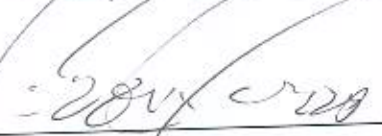
7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Thiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

José Francisco Terreni Junior
Equipe de apoio

Proponente	Assinatura
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	
P Duarte ME	



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0101

ADJUDICAÇÃO

Processo 138/2019 – Pregão 59/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 13/12/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Contratação de serviços de de avaliação patrimonial e inventário.

Licitante(s):

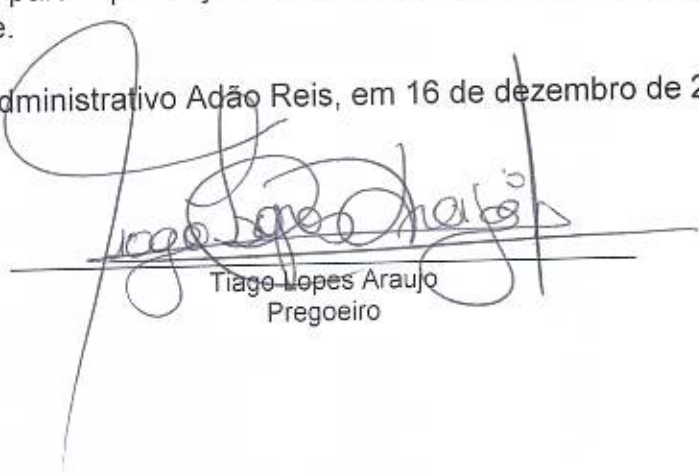
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	22129751/0001-45	Guilherme Henrique Calegari CPF 075784779-00
P Duarte ME	26322193/0001-90	Patrick Duarte 076266569-67

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / item
01	GH Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Eireli ME	39.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de dezembro de 2019.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 138/2019
PREGÃO N.º 59/2019

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0103

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0104

Contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário dos bens pertencentes ao Município

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	29/11/2019
--	------------

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

13/12/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Gh Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Wireli ME	CNPJ 22129751/0001-45
P Duarte ME	CNPJ 26322193/0001-90

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Gh Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Wireli ME	Lote 01
---	---------

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Gh Calegari Consultoria Pública e Patrimonial Wireli ME – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

16/12/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 16 de dezembro de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 138/2019 – Pregão 59/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de dezembro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 138/2019 – Pregão 58/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 13/12/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
GH Cargos Consultoria Publica e Patrimonial Eireli ME	22128791/0001-45	Guilherme Henrique Cargan CPF 075784779-00
P Duarte ME	20322193/0001-80	Patrick Duarte 076268509-57

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / Item
01	GH Cargos Consultoria Publica e Patrimonial Eireli ME	39.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de dezembro de 2019.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 138/2019 – Pregão 58/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de avaliação patrimonial e inventário.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16 de dezembro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

Criação 986

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019 – Assinado em 18/12/2019

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 142/2019-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 142/2019, decorrente do Pregão 59/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 12009 do DIOEMS de 19/12/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

620- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 06/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BRASIDAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau/SC, CEP 89031-410, inscrito(a) no CNPJ sob nº 20483193/0001-96, neste ato representado por Emerson Luiz Koch com CPF sob nº 932595229-72 e RG nº 2210119-5(SSP SC), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao conflito em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução e vigência, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 06(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

1.2 O presente Instrumento tem como objetivo também a modificação unilateral do contrato, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula quarta, a saber:

06-departamento de ação social

002-assessoria de políticas sociais

08.244.0801.2049 – atividade de assessoria de políticas sociais

4.4.90.52.00.00-equipamento e material permanente

3970-conta de despesa

004-fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente

08.243.0802.2062-crescer em família

4610-conta de despesa

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de março de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 142/2019-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 142/2019, decorrente do Pregão 59/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 12009 do DIOEMS de 19/12/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

620- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita

Assinatura